



O ENSINO JURÍDICO A PARTIR DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: PROJETO “DIREITO DO CONSUMIDOR – APRESENTANDO NOÇÕES BÁSICAS À COMUNIDADE ESCOLAR”

FREIRE, Simone Grohs¹; CAPORLÍNGUA, Vanessa Hernandez²

Palavras-chave: Ensino Jurídico; Educação Ambiental; Direito do Consumidor.

Introdução

Com o advento da Lei n. 8078/90 – Código de Defesa e Proteção do Consumidor – foi criada no curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, a disciplina de Direito do Consumidor, onde, a partir de 2008 passou a integrar as atividades da disciplina o projeto “Direito do Consumidor: apresentando noções básicas à comunidade escolar”, objetivando de forma específica: apresentar à comunidade escolar a referida lei como um microsistema protetivo; descrever a relação jurídica de consumo a partir de seus elementos; falar sobre o direito de escolha do consumidor; divulgar os direitos básicos do consumidor; narrar práticas abusivas comuns no mercado e modos de combatê-las; e, apontar locais que podem ser buscados para o exercício dos direitos apresentados. Também, foi objetivo do projeto verificar a percepção pelos acadêmicos de seu papel de efetivação da transformação social através da educação.

O projeto se organizou em três momentos: uma fase preparatória para discussão e organização do material; uma fase executória, que se deu com a apresentação do projeto cumprindo com a maior parte dos objetivos propostos; e, finalmente, uma fase de análise e reflexão dos acadêmicos sobre a prática realizada. De tudo, buscou contribuir para a construção de um espaço de conhecimento, reflexão e debate ambientalizado e conectado as necessidades sociais.

Neste sentido a estreita relação da atividade realizada com a Educação Ambiental, compreendida em toda amplitude que a compõe. Nas palavras de Reigota, a Educação Ambiental nada mais é do que uma educação política que “reivindica e prepara cidadãos e cidadãs para exigir e construir uma sociedade com justiça social, cidadanias nacional e planetária, autogestão e ética nas relações sociais e com a natureza.” (2009, p. 14).

¹ Mestre em Desenvolvimento Regional, Professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, pesquisadora do Grupo de Pesquisa Direito e Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande - FURG; simonefreire@furg.br.

² Orientadora; Doutora em Educação Ambiental, Professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental - PPGEA; Líder do Grupo de Pesquisa Direito e Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande – FURG; vanessac@vetorial.net.



Ou seja, é a Educação Ambiental um “instrumento de transformação social para se atingir a mudança ambiental.” (LOUREIRO, 2009, p.12). Este olhar da Educação Ambiental como instrumento de mudança se dá na medida em que é reconhecida a partir do compromisso social que assume: a superação das desigualdades a partir de uma nova postura ética que busca a dignidade nas relações com o outro e com a natureza. Proporciona, assim, uma reflexão em torno da questão ambiental como educação política, e do jurista que através desta consciência ambiental transformadora se vê então como agente atuando em prol do direito fundamental ao meio ambiente refletido na sustentabilidade.

Esta eficácia pretendida na relação do Direito com a Educação Ambiental se implementa a partir de uma nova concepção de ensino jurídico pautada em conteúdos e práticas que fomentem a reflexão crítica enfrentando desta forma os problemas sociais, vindo ao encontro, especificamente no ensino superior, ao que estabelece desde 1977 a Conferência de Tbilisi, que em sua Recomendação n. 13 determinou fosse estimulada a aplicação de um tratamento interdisciplinar ao problema fundamental da correlação entre o homem e a natureza, em qualquer disciplina.

Tal abordagem crítica da Educação Ambiental permitiu o rompimento com a realidade posta, adotando um posicionamento de reflexão permanente, e, assim, construindo conhecimentos para a emancipação e transformação da sociedade. Destarte, o projeto ora apresentado se adequou perfeitamente a compreensão desta Educação Ambiental, eis que “o trabalho docente está impregnado de intencionalidade, pois visa à formação humana por meio de conteúdos e habilidades, de pensamento e ação, o que implica escolhas, valores, compromissos éticos.” (CARVALHO, 2004, p. 16).

Metodologia

A análise da percepção pelos acadêmicos de direito de seu papel de efetivação da transformação social através da educação, a partir dos relatos apresentados, se deu elegendo como metodologia a Análise Textual Discursiva, a qual a partir da investigação de fenômenos aprofunda sua compreensão, partindo de uma análise rigorosa e detalhada das informações, buscando compreender e reconstruir conhecimentos existentes sobre as temáticas propostas. (MORAES; GALIAZZI, 2007)

Neste sentido, a análise textual discursiva se apresenta como o instrumento adequado ao trabalho aqui apresentado, visto que “pode ser concebida como um processo auto-organizado de produção de novas compreensões em relação aos fenômenos que examina” (MORAES; GALIAZZI, 2007, p.46)



Esta metodologia é ela pensada a partir de duas fases: a desconstrução, onde se dá a análise do texto; e, a reconstrução, onde se estabelece a síntese da compreensão do fenômeno. Assim, no primeiro momento desta etapa do projeto os relatos foram desconstruídos, destacando-se os elementos constituintes, para, em um segundo momento empreender-se o processo de unitarização, chegando a construção de significados.

Diante do exposto, a utilização da metodologia eleita permitiu que após um movimento de desconstrução, seguido por um processo de reconstrução, se chegasse a novas compreensões, inseridas numa realidade posta, possibilitando a apreensão dos fenômenos investigados.

Resultados e Discussões

A partir da metodologia eleita e diante do contexto apresentado, três aspectos mereceram destaque porque pontuaram praticamente todos os relatos, em todas as edições do projeto.

O primeiro diz respeito a percepção dos acadêmicos quanto ao desconhecimento da sociedade acerca dos seus direitos; além desta constatação, verificou-se também que os alunos mantêm uma visão fragmentada da sociedade vendo-se privilegiados pelo acesso ao conhecimento; e, finalmente, restou claro na análise dos relatos a constatação de um protagonismo da transformação social que pode ser atingido através do conhecimento:

Portanto, da desconstrução dos relatos, destacando seus elementos comuns, se pode, num segundo momento descrevê-lo e interpretá-lo, construindo uma nova perspectiva semeada a partir da constatação de uma realidade social diversa da pensada pelo grupo, onde há desconhecimento de direitos básicos, para logo em seguida perceber a importância do conhecimento trabalhado dialeticamente, o que por sua vez, fez despertar nos acadêmicos a consciência de sujeitos ecológicos porque detentores de um conhecimento que os torna aptos a promoverem a transformação social que dignifica o ser humano.

Conclusão

Ao longo do texto restou incontroverso que se trata de um projeto de educação ambiental, entendida esta como educação política que trabalha pela e para a construção de uma cidadania substantiva permeada pela ética nas relações. Educação ambiental, portanto, compreendida como hábil instrumento de transformação social.

Neste sentido a adequação do projeto descrito, vez que serviu à reflexão em torno da questão ambiental exatamente a partir desse fundamento de educação política, fomentando o debate dialético no enfrentamento dos problemas sociais.



A desconstrução e reconstrução sobre os relatos dos acadêmicos revelou o rompimento com o paradigma que afasta o direito da realidade social. A percepção dos acadêmicos acerca das atividades fez revelar inicialmente, com certa surpresa, a ausência de conhecimento dos direitos mais básicos pela sociedade. Logo em seguida, restou também claro que a falta de conhecimento daqueles direitos que consagram o princípio da dignidade da pessoa humana, entre outros, despertou uma consciência da possibilidade de o conhecimento ser utilizado para transformação social, consciência esta que foi percebida na reflexão dialética entre teoria e prática.

Indiscutível, portanto, o papel da Educação Ambiental neste contexto, abraçando a transformação da reflexão jurídica, visto que é seu conteúdo emancipatório que permite o exercício dialético, o qual por sua vez provoca as mudanças individuais e coletivas na atividade humana. Situa o sujeito como agente de transformador da realidade, a fim de que através de sua atuação consciente atue na construção de uma ética ecológica. (CAPORLINGUA, 2010).

Assim, a atividade reafirmou a necessidade de uma reflexão crítica em sala de aula propiciando ao acadêmico atividades que fomentem o sentimento de pertencimento social e de protagonista das transformações que pode atuar em sua comunidade.

Referências

CAPORLINGUA, Vanessa Hernandez. *O revelar da consciência ambiental na sentença judicial transformadora como forma de efetividade processual*. 2010. Tese (Doutorado em Educação Ambiental) – Programa de Educação Ambiental, Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Rio Grande. 311p.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. *Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. *Trajatória e Fundamentos da Educação Ambiental*. São Paulo: Cortez Editora, 2009.

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. *Análise Textual Discursiva*. Ijuí: Editora Unijuí, 2007.

REIGOTA, Marcos. *O que é educação ambiental*. São Paulo, Brasiliense, 2009.